



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Aviação Civil e Comunicações

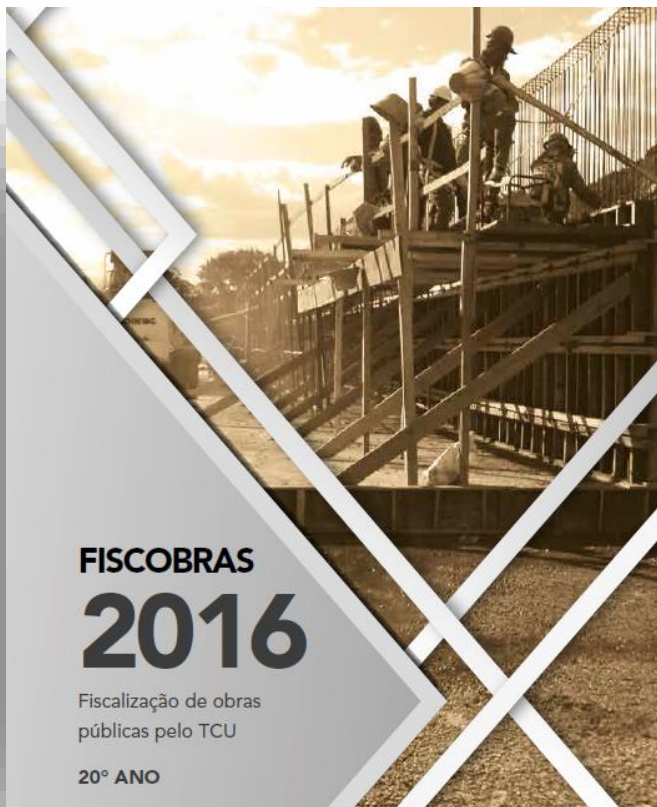
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**Audiência Pública sobre obras e serviços de engenharia com
indícios de irregularidades graves constantes do PLOA 2017**

Leonardo Lopes Garcia

Brasília, 21 de novembro de 2016

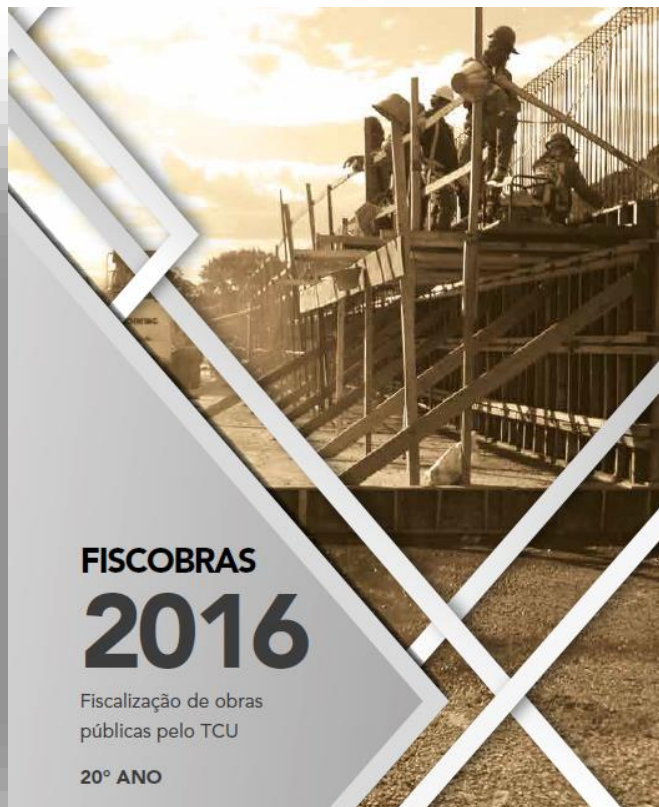
Aeroporto de Porto Alegre



Dados:

- ✓ *Estado do Rio Grande do Sul;*
- ✓ *Infraero;*
- ✓ *26.781.2017.12LF.0043 / 2016*
Adequação do Aeroporto Internacional
de Porto Alegre - Salgado Filho;
- ✓ *Contrato 0102- EG/2013/0001;*
- ✓ *valor estimado: R\$ 181.190.370,54;*
- ✓ *15,49% execução física;*
- ✓ *Representação do Ministério Público*
Federal em relação à regularidade
jurídica do 1º termo aditivo;

Aeroporto de Porto Alegre

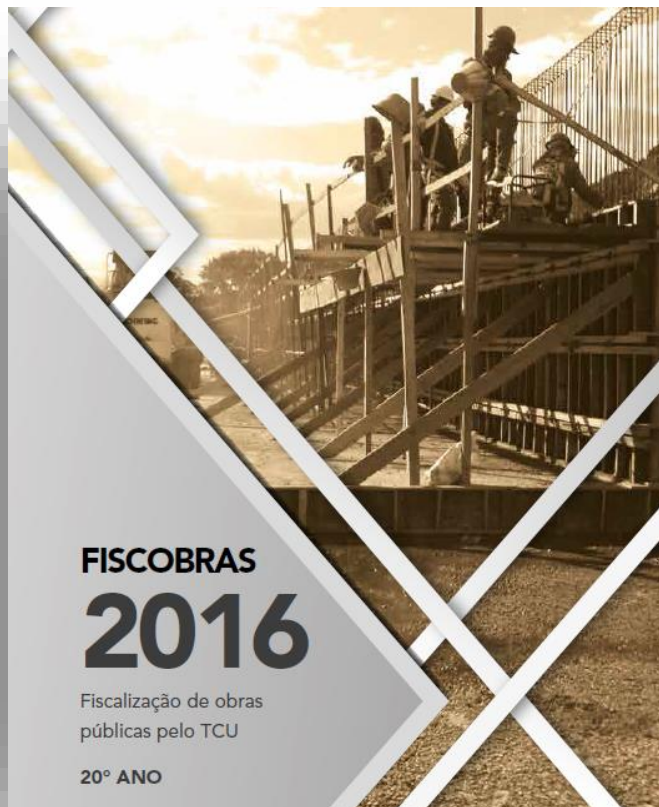


Indício de Irregularidade grave

Foi verificada irregularidade referente à sub-rogação contratual fática advinda com o 1º termo aditivo do Contrato 0102-EG/2013-001;

A Infraero autorizou o ingresso da Construtora Damiani como “interveniente-garante”, porém, na prática, devido às mudanças do corpo técnico da obra para os funcionários da construtora ingressante, bem como diante das responsabilidades acordadas no contrato da Sociedade em Conta de Participação da Construtora Espaço Aberto Ltda. com a Construtora Damiani, esta empresa ficou responsável pela execução dos serviços licitados.

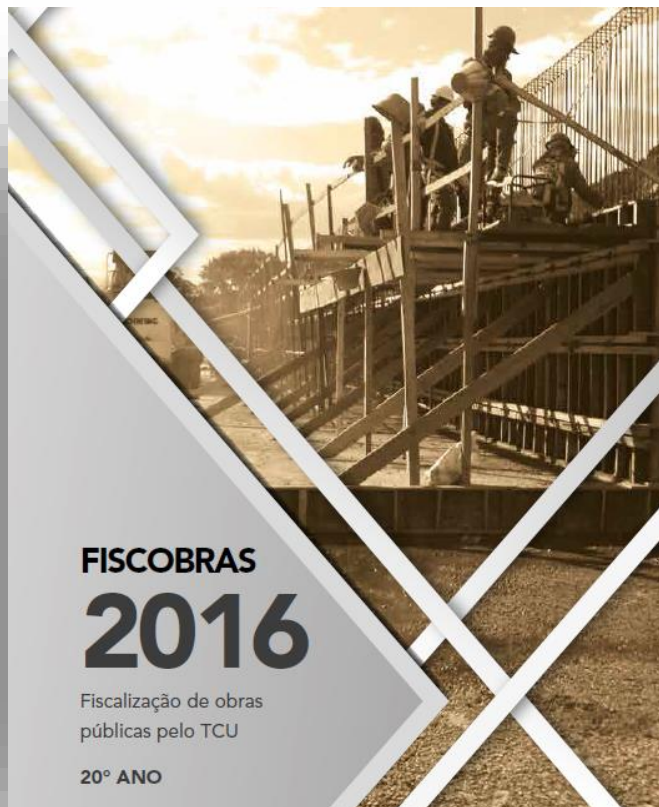
Aeroporto de Porto Alegre



Antes mesmo da fiscalização, a Infraero notificou a contratada a respeito da rescisão contratual diante das dificuldades financeiras da estatal, bem como da inclusão do aeroporto no programa de concessões do Governo Federal;

Informou, ainda, que a obra já se encontrava paralisada;

Aeroporto de Porto Alegre



Deliberação

Acórdão 2354/2016-TCU-Plenário
Data da sessão: 14/9/2016

O TCU reavaliará a recomendação de paralisação caso a Infraero adote como medida corretiva a anulação do 1º Termo Aditivo do contrato 0102-EG/2013/0001, que incluiu a construtora Damiani como “interveniente-garantidora” na relação contratual.

Obrigado

aspar@tcu.gov.br
SeinfraAeroTelecom@tcu.gov.br